

**CITIBANK DISTRIBUIDORA DE  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

São Paulo, 9 de outubro de 2009

Aos

**Senhores cotistas dos fundos (i) iShares BM&FBovespa MidLarge Cap Fundo de Índice, (ii) iShares BM&FBovespa Small Cap Fundo de Índice e (iii) iShares Ibovespa Fundo de Índice**

**Ref.: Comunicação da renúncia do Banco Barclays S.A. às funções de gestor do iShares BM&FBovespa MidLarge Cap Fundo de Índice, do iShares BM&FBovespa Small Cap Fundo de Índice e do iShares Ibovespa Fundo de Índice**

Prezados Senhores,

Pela presente, e para todos os fins de direito, **Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar – parte, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 33.868.597/0001-40 (“**Administradora**”), na qualidade de administradora do (i) iShares BM&FBovespa MidLarge Cap Fundo de Índice, condomínio aberto constituído sob a forma de fundo de investimento em índice de mercado – fundo de índice, nos termos Instrução CVM 359/02, inscrito no CNPJ sob o nº 10.406.499/0001-95; (ii) iShares BM&FBovespa Small Cap Fundo de Índice, condomínio aberto constituído sob a forma de fundo de investimento em índice de mercado – fundo de índice, nos termos da Instrução CVM 359/02, inscrito no CNPJ sob o nº 10.406.600/0001-08; e (iii) iShares Ibovespa Fundo de Índice, condomínio aberto constituído sob a forma de fundo de investimento em índice de mercado – fundo de índice, nos termos da Instrução CVM 359/02, inscrito no CNPJ sob o nº 10.406.511/0001-61 (conjuntamente, os “**Fundos**” e, cada qual, um “**Fundo**”), vem, nos termos do Artigo 19, item (ii), dos regulamentos dos Fundos, comunicar os Senhores acerca da notificação, datada de 8 de outubro de 2009, recebida do **Banco Barclays S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Professor José Lannes, nº 40, 5º andar, Edifício Berrini 500, Brooklin Novo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 61.146.577/0001-09, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício profissional de administração e gestão de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 9.940/08 (“**BBSA**”), por meio da qual o BBSA comunicou à Administradora a sua renúncia à função de gestor da carteira de cada um dos Fundos.

Em virtude do recebimento da referida notificação de renúncia, servimo-nos da presente para comunicar ainda a V.Sas., nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 19 dos regulamentos dos Fundos, que:

(a) a Administradora proporá um gestor de carteira substituto para cada um dos Fundos e, para tanto, convocará uma assembléia geral de cotistas de cada Fundo para deliberar acerca de tal gestor substituto, nos termos das disposições e quoruns aplicáveis dispostos no regulamento de cada Fundo; e

(b) o BBSA permanecerá no exercício de suas funções de gestor dos Fundos, nos termos do regulamento de cada Fundo e do Contrato de Gestão de Carteira, celebrado entre BBSA e Administradora em 25 de outubro de 2008, até que o seu substituto tenha assumido o papel e as obrigações de gestor da carteira de cada um dos Fundos, ocasião em que o Contrato de Gestão será considerado resilido de pleno direito, independentemente de qualquer comunicação, notificação ou qualquer outra manifestação.

Atenciosamente,

---

**CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS  
E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,**  
na qualidade de administradora do  
**iShares BM&FBovespa MidLarge Cap Fundo de Índice,**  
**do iShares BM&FBovespa Small Cap Fundo de Índice**  
**e do iShares Ibovespa Fundo de Índice**